210011

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Autoria: Mesa Diretora

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 195 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
SERVENTE	01	30 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o Caput deste artigo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato;

§ 2º Considera-se caráter emergencial, para efeitos deste artigo, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade de suprir a vacância do cargo em extinção de servente da Câmara Municipal, tendo em vista que a realização de concurso público seria inviável nesse momento.

§ 3º Em razão da economia, eficiência e celeridade, o Poder Legislativo utilizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação do profissional para prestar serviços de servente de limpeza.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos classificados no Processo Seletivo supracitado tiver interesse em assumir o cargo, fica o Poder Legislativo autorizado a promover nova seleção pública na forma da Lei.

Art. 2º. Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo profissional em substituição ao mesmo, respeitado o período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º Os valores a serem pagos ao profissional contratado serão os de referência estipulados na Lei Municipal nº 1.826, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara – RS e suas alterações.

§ 1º As atribuições do contratado serão as descritas no anexo I da Lei Municipal nº 1.826/2014, referentes a categoria funcional do Cargo de Servente, padrão de vencimento 01.

§ 2º O contrato será de natureza administrativa nos termos do Titulo VIII, Capítulo único, da Lei Municipal nº 1.823, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara – RS.

Art. 4º Poderá o Legislativo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA, em 06 de janeiro de 2021.

MESA DIRETORA

André Luiz Zanette
Presidente

Alessandro dos Santos Rasquinha
Vice - Presidente

Ismael Lima da Silva
1º Secretário

Matheus Holz da Silveira
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 02/2021

Senhores Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, disponibilizamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Legislativo nº 0/2021 que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE DE SERVENTE DE LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

A presente propositura legislativa protocolada nesta Casa de leis, visa suprir a vacância do cargo em extinção de servente, junto a Secretaria Geral do Legislativo Municipal de General Câmara, sob coordenação do (a) Secretário (a) Geral.

Desta forma, a Secretaria Geral vislumbra, com o acréscimo de 01 (um) servente de limpeza, sanar ainda que provisoriamente, a vacância do cargo em extinção de servente, em decorrência da aposentadoria da servidora que ocupava o referido cargo.

Lembramos que, atualmente, os serviços de limpeza da Câmara são desempenhados por empresa terceirizada, de segunda a sexta-feira, todas as manhãs. Por se tratar de uma atividade essencial, no caso a limpeza das dependências internas da Câmara, necessita-se da contratação emergencial de profissional da área de limpeza, pois com a pandemia do novo coronavírus não podemos ser levianos quanto à higienização do ambiente interno desta Casa legislativa.

Neste sentido, a Câmara pretende realizar a contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado que será publicado no Diário Oficial do município de General Câmara, no site da Prefeitura Municipal, https://generalcamara.rs.gov.br/, como também no site da Câmara Municipal de Vereadores, https://www.generalcamara.rs.leg.br/processo-legislativo/materia-legislativa, local onde estrão disponíveis todas as informações sobre o processo seletivo da contratação temporária.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse poder Legislativo, esperando que a proposição mereça ser acolhida, convertendo-se em lei com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresentava, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente.

André Luiz Zanette

Presidente da Mesa Diretora